

PROJETO DE LEI Nº 053/2012, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2012, com a seguinte classificação orçamentária:

02 GABINETE DO PREFEITO

0203 Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

02031442202752.243 - Manutenção do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	8.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias	R\$	500,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	3.000,00

RECURSO VINCULADO-01 LIVRE

Objetivo: custeio do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

02030927101302.244- Encargos Sociais do Regime Geral –

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$	1.800,00
--------------------	----------------------	-----	----------

Objetivo: custeio de encargos sociais sobre folha de pagamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL **R\$ 18.300,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
	0401	Secretaria Municipal da Fazenda		
		Operação Especial -0.003- Amortização da Dívida		
		Fundada Interna		
3.2.90.21.00.00.00		Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R\$	18.300,00
		RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE		
		TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	<u>18.300,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

projeto-de-lei 053-2012 – crédito especial R\$ 18.300,00 - PROCON

Guaporé, 17 de agosto de 2012.

MENSAGEM Nº 053/2012

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 053/2012

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O Município instituiu através da Lei nº 3219/2011, o Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Em vista da necessidade da entrada em funcionamento do Sistema de Proteção e Defesa do Consumidor, mais conhecido como PROCON, torna-se necessária a abertura de crédito especial para suportar a despesa decorrente de manutenção do mesmo e remuneração do pessoal a ele vinculado.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 464/2012

Guaporé, 17 de agosto de 2012

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 053/2012, que autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Em anexo justificativa do projeto ora apresentado.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Adílio Antônio Pasini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.